



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel  
Poder Executivo

**LEI MUNICIPAL Nº 260/2001**

Dispõe sobre autorização para abertura de créditos suplementares e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-RN:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo, no exercício de 2001, a abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) das despesas autorizadas para o presente exercício, através da Lei Orçamentária vigente.

Art. 2º - Para fazer face a abertura dos créditos suplementares especificados no Artigo 1º desta Lei, serão usadas as anulações parcial e total de dotações orçamentárias disponíveis, de acordo com o Artigo 43, Inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor retroativo a 01 de abril de 2001.

Coronel Ezequiel-RN, em 27 de abril de 2001.

  
**ANTONIO FAUSTINO DA COSTA**  
Prefeito Municipal